



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.166/2023

ACRESCENTA O ART. 3-A À LEI Nº 1.453/2011, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CACHORROS E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

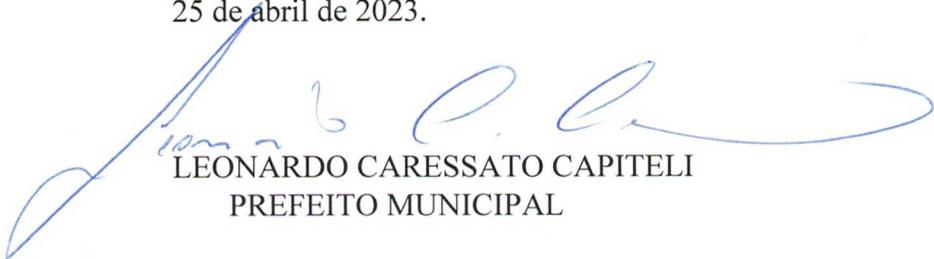
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 3-A à Lei nº 1.453/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Os animais submetidos a castração deverão ser identificados por meio de placa numerada, microchipagem ou tatuagem.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de abril de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças